

TEJANO, Processo: 46000029583200906 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: R 232441 Estrangeiro: JUAN FRANCISCO LUSTRES MARTINEZ Passaporte: AA 390297 Estrangeiro: FRANCISCO VAZQUEZ SONORA Passaporte: Q 286365 Estrangeiro: MANUEL CAROU COTO Passaporte: BA 268101 Estrangeiro: PABLO ANGEL FERNANDEZ COYA Passaporte: BB 248625 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL CURRA SANTOME Passaporte: AD 027543 Estrangeiro: RAMON VAZQUEZ CASUSO Passaporte: AE 936593 Estrangeiro: GONZALO GONZALEZ MATEO Passaporte: BE 545811 Estrangeiro: SANTIAGO RIOS PUENTE Passaporte: AD 568753 Estrangeiro: ELIAS JOSE DURAN GONZALEZ Passaporte: BE772703 Estrangeiro: MARCELINO SILVA SANCHEZ Passaporte: BE921423 Estrangeiro: ELADIO LUACES LAGO Passaporte: 0980860 Estrangeiro: ENRIQUE FONTAN PARGA Passaporte: AD 856423 Estrangeiro: SANTIAGO JESUS BARRY CALVO Passaporte: Q439453 Estrangeiro: SEVERIANO TUBIO LOPEZ Passaporte: O290713 Estrangeiro: JUAN BAUTISTA VILA BRION Passaporte: AE 039799 Estrangeiro: DOMINGO ANTONIO MOLEDO SUAREZ Passaporte: BB770591 Estrangeiro: ANTONIO CANCELAS PINEIRO Passaporte: N209330 Estrangeiro: ALBINO GONDAR SANTORUN Passaporte: AE312392 Estrangeiro: AGUSTIN BALAGONES GARCIA Passaporte: AB 637194 Estrangeiro: DANIEL NUÑEZ OTERO Passaporte: BA324348 Estrangeiro: RAFAEL RUIBAL RIVAS, Processo: 46000029642200938 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07CR06842 Estrangeiro: CHRISTIAN RENE CORNIL CLAEYSSSEN, Processo: 46000029743200917 Empresa: STENA SERVICES BRAZIL LTDA. Prazo: 15.02.2010 Passaporte: 540044293 Estrangeiro: SCOTT ANDREW MILLS Passaporte: 13249466 Estrangeiro: ADRIAN VOICU, Processo: 46000029775200912 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 14/02/2011 Passaporte: 703483619 Estrangeiro: YURY SHMELEV Passaporte: 51N2598921 Estrangeiro: SERGEY ZHARIKOV, Processo: 46000029776200959 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 01/01/2011 Passaporte: BA620556 Estrangeiro: JEFFREY GEORGE BENOIT, Processo: 46000030008200948 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: E7609378 Estrangeiro: KENNETH RICHARD FOX.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006; Processo: 46000034655200929 Empresa: FOURSHIPS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: XX0688997 Estrangeiro: ADRIANO CALABUCAL JUSTO, Processo: 46000034656200973 Empresa: FOURSHIPS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: 98617396 Estrangeiro: VALENTIN ERNESTO VENTURA MASCARENO.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º); Processo: 46000025529200983 Empresa: SOL AGRICOLA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G29425208 Estrangeiro: YAOHUI JIANG, Processo: 46000025530200916 Empresa: SOL AGRICOLA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G29425201 Estrangeiro: YANSHENG WANG, Processo: 46000025531200952 Empresa: SOL AGRICOLA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: G29427810 Estrangeiro: XIAOHUI WANG.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: EDUARDO CARDENAL RIVERA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Comercial na GAS NATURAL SERVIÇOS S.A. Processo: 46000.025514/2009-15, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.011857/2009-01.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: HISAO MORIOKA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na PMCC PROJETOS DE TRANSPORTE DE ALCOOL S/A. Processo: 46000.025546/2009-11, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.016691/2004-04.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: TOSHIHIKO MATSUNO a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração na LIBRAPORT CAMPINAS S.A. Processo: 46000.025547/2009-65, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.009473/2007-58.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: DANIEL ARCHIP WERNER KORIOTH a exercer concomitantemente o cargo de Administrador Delegado na METAPAR USINAGEM LIMITADA. Processo: 46000.025788/2009-12, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.025874/2008-36.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: FERNANDO GABRIEL TAFUR ESPINOZA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na MA-MORE MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA. Processo: 46000.028578/2009-78, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.010256/2009-72.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 232 de 04/12/2009, Seção 1, pág. 115, Processo: 46000025346200968, onde se lê: VICTÓRIA LOISE PERRIN leia-se: VICTÓRIA LOUISE PERRIN.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 159 de 20/08/2009, Seção 1, pág. 82, Processos: 46000.017748/2009-99, onde se lê: Temporário - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997, leia-se: Permanente - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal, o art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Decreto nº 5811, de 21 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Convocar a II Conferência Nacional de Economia Solidária, que terá como tema : O direito as formas de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a Economia Solidária como estratégica e política de desenvolvimento.

Art. 2º Terá as seguintes finalidades:

I - Realizar um balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional;

II - Avançar no reconhecimento do direito a formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade.

III - Propor prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de políticas públicas e programas de economia solidária, com participação e controle social; e

IV - Promover o conhecimento mútuo e a articulação dos Poderes Públicos, das organizações e sujeitos que constroem a Economia Solidária.

Art. 3º A II Conferência Nacional Economia Solidária realizar-se-á em Brasília - Distrito Federal, no período de 16 a 18 de junho de 2010.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Nacional de Economia Solidária, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar regulamento geral da Conferência Nacional e regimento para a Plenária;

III - elaborar a proposta de temário, programação e metodologia de sistematização;

IV - promover a elaboração e aprovar a redação final do Documento Base;

V - mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais nas Conferências preparatórias e na Conferência Nacional;

VI - promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infra-estrutura necessária para a realização da Conferência;

V - elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação; e

VI - constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I) Conselheiros do Comitê Permanente:
01 representante do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ;

01 representante Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária;

01 representante Fórum dos Secretários Estaduais do Trabalho - FONSET;

01 representante Cáritas;

01 representante Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores - ADS/CUT

01 representante Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - ITCP's

01 representante Associação Nacional de Cooperativas de Crédito e Economia Solidária - ANCOSOL;

01 representante União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES;

01 representante União e Solidariedade das Cooperativas e Empreendimentos de Economia Social do Brasil - UNISOL;

01 representante Associação Nacional de Trabalhadores de Empresas de Autogestão - ANTEAG;

03 representantes Empreendimentos do Fórum Brasileiro de Economia Solidária- FBES

01 representante Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES

01 representante Secretaria Geral da Presidência da República - SGPR

01 representante Ministério da Fazenda - MF

01 representante Grupo de Trabalho da Amazônia - GTA;

01 representante Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - UNITRABALHO;

01 representante Articulação do Semiárido - ASA;

II) 06 representantes do poder público federal, sendo:

a) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

b) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

c) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT

d) Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPPIR;

e) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM;

f) Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Art. 6º Fica delegada competência à Secretaria Nacional de Economia Solidária para coordenar, supervisionar e auxiliar os trabalhos da Comissão Organizadora da I Conferência Nacional de Economia Solidária e dar encaminhamento a suas resoluções, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

ANEXO

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES
Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
Ministério das Cidades - MC
Ministério do Meio Ambiente - MMA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS

Ministério da Fazenda - MF
Ministério da Integração Nacional - MI
Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Ministério da Educação - MEC
Secretaria Geral da Presidência da República - SGPR
Ministério de Aquicultura e Pesca - MPA
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPPIR

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Caixa Econômica Federal - CEF
Banco do Brasil - BB
Fórum de Secretarias Estaduais do Trabalho - FONSET
Rede de Gestores de Políticas de Fomento à Economia Solidária

Associação Nacional de Cooperativas de Crédito e Economia Solidária - ANCOSOL

Associação Nacional de Trabalhadores e empresas de Autogestão - ANTEAG

Confederação Nacional de Cooperativas de Reforma Agrária - CONCRAB

União e Solidariedade das Cooperativas e Empreendimentos de Economia Solidária - UNISOL

União Nacional de cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES

Quinze (15) representantes de empreendimentos econômicos solidários indicados pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES;

Articulação do Semiárido - ASA
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Grupo de Trabalho da Amazonia - GTA
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs - CONIC
Rede Cerrado

Rede Economia e Feminismo
Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - UNITRABALHO

Movimento Nacional Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR

Confederação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ

Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - ITCP's

Rede Brasileira de Sócio Economia Solidária - RBES
Cáritas Brasileira

Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário do Brasil - Faces do Brasil

Associação Brasileira dos Dirigentes de Entidades Gestoras e Operadoras de Microcrédito, Crédito Popular Solidário e Entidades Similares - ABCRED

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB
Organização das Cooperativas do Brasil - OCB
Agência de Desenvolvimento Solidário da Central Única dos Trabalhadores - ADS/CUT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 21 de dezembro de 2009

Processo 46312.004033/2009-52.

Nos termos do pronunciamento constante na folha 62 do presente processo e usando da competência que me foi delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, da Secretaria de Relações do Trabalho MTE, HOMOLOGO o Plano de Quadros e Salários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região - CRECI/MS, ficando expresso que, qualquer alteração a ser feita nesse Plano, para ter validade, dependerá da prévia aprovação desta Regional.

MARLENE ALVES NOGUEIRA